



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 444A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA MESA Nº 05 / 2018.

Dispõe sobre a adoção de medidas adequadas à promoção e valorização do Poder Legislativo, resguardando seu conceito perante a comunidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o serviço de carimbo das proposições especificadas no Título VI do Regimento Interno, no âmbito da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mossoró, e de conferir maior agilidade a este processo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o serviço de recolhimento de assinaturas nas Listas de Presenças das Audiências Públicas e Sessões Solenes, bem como da Lista de Homenageados, no âmbito da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mossoró;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas prerrogativas institucionais, conforme Art. 23, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º O item 2 do Ato da Mesa nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - A partir de quinze de janeiro de 2018, todas as proposições deverão ser enviadas por meio do sistema para constar em pauta a partir da Primeira Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura.

2.1 - As proposições deverão ser inseridas no SAPL em arquivo no formato PDF;

2.2 - O código de segurança digital da proposição deverá ser impresso como RECIBO em uma folha que não seja o verso da primeira página da proposição;

2.3 - Conforme o Regimento Interno, a proposição acompanhada do RECIBO gerado pelo SAPL deverá ser impressa em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo autor e entregues na Secretaria Legislativa;

2.4 - O RECIBO gerado pelo SAPL poderá ser assinado pelo Chefe de Gabinete de cada Vereador.

Art. 2º Fica abolido o uso de carimbos para registro de resultado de deliberação nas proposições desta casa legislativa a partir da Primeira Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura.

§1º Com a implementação desta nova rotina, a folha de carimbos para registro do resultado da deliberação da proposição será emitida automaticamente junto ao comprovante de protocolo, que será impresso no verso da primeira página de cada via da proposição. Na folha de carimbos, serão registrados os resultados das deliberações em plenário. Para autenticação, a folha de carimbos deverá ser assinada pelo(a) Presidente dos Trabalhos.

§2º As proposições anteriores a este Ato serão carimbadas conforme realizado anteriormente, limitando-se aos carimbos manuais "Aprovado ou Rejeitado", devendo as particularidades do resultado da deliberação ser registradas em Ata para posterior consulta.

§3º Os Pareceres a serem deliberados, constantes do Capítulo IV do Título VI do Regimento Interno, e os documentos não elencados no Título VI do

Regimento Interno desta Casa Legislativa continuam a ser carimbados manualmente com os carimbos de "Aprovado ou Rejeitado", conforme o resultado das deliberações.

Art. 3º Fica abolido o uso do livro de registro de presenças de autoridades e convidados de Audiências Públicas e Sessões Solenes da Secretaria Legislativa.

§1º O encerramento do atual livro deverá ser efetuado na última página que contiver registros, com os seguintes dizeres: "Em conformidade com o Ato da Mesa Diretora Nº 05/2018, fica encerrado o presente livro de registro de presenças de autoridades e convidados de Audiências Públicas e Sessões Solenes em razão da otimização da rotina de trabalho da Secretaria Legislativa a partir desta data", após o que assinará a Mesa Diretora.

§2º O registro de assinaturas será impresso em folhas numeradas e sequenciadas, as quais, depois de assinadas, serão arquivadas na Secretaria Legislativa ao fim de cada sessão legislativa.

Art. 4º Fica abolido o uso do livro de registro de homenageados nas Sessões Solenes da Secretaria Legislativa.

§1º O encerramento do atual livro deverá ser efetuado na última página que contiver registros, com os seguintes dizeres: "Em conformidade com o Ato da Mesa Diretora Nº 05/2018, fica encerrado o presente livro de registro de homenageados nas Sessões Solenes em razão da otimização da rotina de trabalho da Secretaria Legislativa a partir desta data", após o que assinará a Mesa Diretora.

§2º O registro das homenagens será impresso em folhas numeradas e sequenciadas, as quais, depois de assinadas, serão arquivadas na Secretaria Legislativa ao fim de cada sessão legislativa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró, 24 de janeiro de 2018

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO
Primeiro Secretário

ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO
Segunda Secretária

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5172, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Comissão Municipal Pró-Selo Unicef, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, IX, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o objetivo maior da garantia

e permanente melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes do município de Mossoró, que avança na implementação de políticas para universalização dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a renovação do TERMO DE ADESÃO para a gestão 2017-2020, com o Projeto Selo UNICEF Município Aprovado do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e, sobretudo com as famílias mossoroenses, ao enfatizar o fortalecimento das políticas, programas e projetos nas áreas de: Saúde, Educação, Ação Social, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o princípio da co-responsabilidade na gestão pública pressupõe o diálogo com organizações governamentais e não governamentais, poder legislativo e judiciário, conselhos de políticas públicas, setor privado e a própria sociedade;

DECRETA

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Municipal Pró-Selo Unicef Município Aprovado, Edição 2017-2020, no âmbito do município de Mossoró.

Parágrafo único - A Comissão Municipal Pró-Selo Unicef atuará no Planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas na Metodologia do Selo Unicef, edição 2017-2020, promovendo o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com a gestão pública.

Art. 2º - DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo relacionados, representantes da Comissão Municipal Pró-Selo Unicef no âmbito do município de Mossoró.

1. Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - Articuladora Municipal do Selo Unicef;
 2. Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude;
 3. Darly Noronha de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 4. Joana de Freitas Vale Batista - Secretaria Municipal de Saúde;
 5. Joriana de Freitas Pontes - Secretaria Municipal de Cultura;
 6. Maria de Fátima Queiroz - Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;
 7. Irenice de Fátima da Silva - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
 8. Heverton Cândido de Assis - Mobilizador Jovem;
 9. Joyce Kalliane das Chagas Oliveira - Representante dos Adolescentes de Mossoró
- Parágrafo único - Os membros da Comissão Municipal Pró-Selo Unicef exercerão mandato durante o triênio 2018-2020, tendo sua função qualificada como relevante serviço prestado ao Município
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 29 de janeiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Portaria nº 001, de 30 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 49 §4º da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.561 de 11 de Julho de 2017, bem como no Art. 8º §5º da Lei nº 3.603, de 15 de Janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município e, CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial de nº 05 de 25 de Agosto de 2015, que altera o anexo I e os arts. 2º e 4º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as codificações de receitas, apresentada no anexo I desta Portaria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, Mossoró 30 de Janeiro de 2018.

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal do Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Receita Orçamentária por Natureza

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				650.382.551
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			167.736.414	

1.1.1	Impostos		160.840.685		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		35.091.512		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		35.091.512		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		35.091.512		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		35.091.512		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	<u>35.091.512</u>		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		125.749.173		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		34.500.727		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		26.002.043		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	<u>24.561.335</u>		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	<u>248.755</u>		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	<u>1.085.714</u>		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	<u>106.239</u>		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		8.498.684		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	<u>8.026.159</u>		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	<u>81.587</u>		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	<u>356.094</u>		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	<u>34.844</u>		
1.1.1.8.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		91.248.446		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		91.248.446		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	<u>86.176.702</u>		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	<u>875.697</u>		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	<u>3.622.052</u>		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	<u>373.995</u>		
1.1.2	Taxas		6.895.729		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		6.895.729		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		6.895.729		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		6.895.729		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		6.895.729		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	<u>6.895.729</u>		
1.2	Contribuições			28.936.318	
1.2.1	Contribuições Sociais		18.559.611		
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		18.559.611		
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		18.052.200		
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Seguridade	<u>18.052.200</u>		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.0.04.3	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		363.891		
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	Seguridade	<u>363.891</u>		
1.2.1.0.04.4	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS		143.520		
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	Seguridade	<u>143.520</u>		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.376.707		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.376.707		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	<u>10.376.707</u>		
1.3	Receita Patrimonial			7.440.002	
1.3.2	Valores Mobiliários		7.440.002		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		7.440.002		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		6.582.002		

1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		6.582.002	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	<u>6.582.002</u>	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		858.000	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		858.000	
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade S	<u>855.200</u>	
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade S	<u>202.800</u>	
1.7	Transferências Correntes			423.033.407
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		225.561.816	

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		225.561.816		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		77.157.839		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		77.142.246		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		77.142.246		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	<u>96.427.808</u>		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	<u>-19.285.562</u>		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		15.593		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		15.593		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	<u>19.492</u>		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	<u>-3.899</u>		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		33.123.629		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		33.123.629		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	<u>33.123.629</u>		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		94.530.765		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		94.530.765		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal		94.530.765		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade S	<u>25.859.782</u>		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade S	<u>8.409.000</u>		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade S	<u>52.132.483</u>		
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade S	<u>4.197.000</u>		
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade S	<u>3.200.000</u>		
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade S	<u>732.500</u>		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.296.784		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.296.784		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		5.296.784		
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade S	<u>5.296.784</u>		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		8.877.230		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		4.980.450		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	<u>4.980.450</u>		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		35.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	<u>35.000</u>		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		2.759.780		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		2.759.780		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	<u>543.560</u>		

1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA Fiscal 469.156

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	<u>969.192</u>		
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	<u>44.520</u>		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	<u>711.144</u>		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	<u>22.208</u>		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		270.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		270.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	<u>270.000</u>		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		832.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	<u>832.000</u>		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		162.603		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		162.603		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		162.603		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	<u>203.254</u>		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	<u>-40.651</u>		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.674.420		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		5.674.420		
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	<u>5.674.420</u>		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		738.546		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		738.546		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	<u>738.546</u>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		121.238.253		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Especifica E/M		121.238.253		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		118.703.253		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		88.431.149		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		88.431.149		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	<u>110.538.937</u>		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	<u>-22.107.788</u>		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		29.392.187		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		29.392.187		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	<u>36.740.234</u>		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	<u>-7.348.047</u>		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		100.836		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		100.836		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	<u>126.044</u>		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	<u>-25.208</u>		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		779.081		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	<u>779.081</u>		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		2.535.000		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		2.535.000		
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade S	<u>2.535.000</u>		

1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		76.233.338		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M		76.233.338		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		76.233.338		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		76.233.338		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	<u>76.233.338</u>		
1.9	Outras Receitas Correntes			23.236.410	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.617.264		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		4.617.264		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		4.617.264		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	<u>4.617.264</u>		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		804.481		
1.9.2.2	Restituições		804.481		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		804.481		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		804.481		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	<u>782.481</u>		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Seguridade S	<u>22.000</u>		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		17.814.665		
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		8.991.850		
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		8.991.850		
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Seguridade S	<u>8.991.850</u>		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		8.822.815		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		8.822.815		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	<u>8.822.815</u>		
2	Receitas de Capital				27.207.892
2.1	Operações de Crédito			4.153.218	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.153.218		
2.1.1.8	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		4.153.218		
2.1.1.8.01	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		4.153.218		
2.1.1.8.01.5	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		4.153.218		
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	<u>4.153.218</u>		
2.4	Transferências de Capital			22.318.699	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		22.318.699		
2.4.1.8	Transferências da União		22.318.699		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		22.318.699		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		215.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade S	<u>215.000</u>		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		22.103.699		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	<u>22.103.699</u>		
2.9	Outras Receitas de Capital			735.975	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		735.975		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		735.975		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	<u>735.975</u>		
7	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				33.504.004

7.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.966.127
7.1.2	Taxas		4.966.127
7.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.966.127
7.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		4.966.127
7.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		4.966.127
7.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		4.966.127
7.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	<u>4.966.127</u>

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2			23.823.151	
7.2.1		23.823.151		
7.2.1.0.04		18.807.281		
7.2.1.0.04.1		18.807.281		
7.2.1.0.04.1.1		18.782.841		
7.2.1.0.04.1.1.01	Seguridade Social	<u>18.782.841</u>		
7.2.1.0.04.1.4		24.440		
7.2.1.0.04.1.4.01	Seguridade Social	<u>24.440</u>		
7.2.1.0.99		29.328		
7.2.1.0.99.1		29.328		
7.2.1.0.99.1.1	Seguridade Social	<u>29.328</u>		
7.2.1.8		4.986.542		
7.2.1.8.01		4.986.542		
7.2.1.8.01.1		4.986.542		
7.2.1.8.01.1.1	Seguridade Social	<u>4.986.542</u>		
7.9			4.714.726	
7.9.9		4.714.726		
7.9.9.0.03		4.714.726		
7.9.9.0.03.1		4.714.726		
7.9.9.0.03.1.1	Fiscal	<u>4.714.726</u>		

Total Geral: 711.094.447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 398 de 21 de fevereiro de 2017, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa D R DA CRUZ -ME, por intermédio de seu representante legal para renegociação do item 01 do valor registrado do PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2017 - SEMAD, conforme descrito:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reprografia e encadernação conforme, Termo de Referência em Anexo ao Edital.

A Sessão de Renegociação dos Preços será realizada no dia 05 de fevereiro de 2018, às 09h00min, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras.

Mossoró-RN, 30 de janeiro 2018.
Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2017 – SMDSJ ATA Nº 160/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 05 de janeiro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2017 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de janeiro de 2018 e Homologado no dia 11 de janeiro de 2018, como segue:
Fornecedor: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79 T e l e f o n e : 33161515 Email:
Endereço: RUA JERONIMO ROSADO, 154, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-020
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0071890 - SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DE CADEIRA TIPO SECRETARIA EM TECIDO POLIESTER	SERV		175,00	80,000	14.000,00
2	0071891 - RECUPERAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO PVC DE CADEIRA SECRETARIA	SERV		170,00	54,000	9.180,00
3	0037042 - RECUPERAÇÃO DE BRAÇOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA	SERV		145,00	65,000	9.425,00

4	0071894 - CONserto de base giratória para cadeira tipo secretaria	SERV		145,00	57,000	8.265,00
5	0089126 - CONserto de base giratória para cadeira tipo diretor.	SERV		87,00	96,000	8.352,00
6	0089127 - CONserto de assento e encosto para cadeira tipo diretor em tecido.	SERV		100,00	64,000	6.400,00

Valor Total: (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) R\$ 55.622,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma e recuperação de Cadeiras e Longarinas, incluindo o fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria do Desenvolvimento Social e das Unidades de Atendimento Social do Município, conforme especificações descritas em termo de Referência anexo ao edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2017 - SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de janeiro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES.
CNPJ: 18.071.766/0001-22

PAULO SERGIO DE ALMEIDA JALES
CPF: 465.157.044-53

PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE
ATA N.º 157/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017-SEMECE, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 22 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:

Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000

Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CPF: 044.341.374-68

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO MARCA, UNIDADE MEDIDA QUANT. PREÇO UNIT.(R\$) VLR. TOTAL(R\$)

Table with 3 columns: ITEM, DESCRICAO, UNIDADE MEDIDA QUANT. PREÇO UNIT.(R\$) VLR. TOTAL(R\$)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de diagramação, formatação e confecção, execução de serviços gráficos e serigráficos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 95/2017 - SEMECE e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMECE.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara

a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 - SEMECE.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 - SEMECE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 - SEMECE pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 - SEMECE e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 044.341.374-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE
ATA N.º 158/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 22 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO EVARISTO DIAS - ME
CNPJ: 27.997.819/0001-21 Telefone: (84) 3314-0522 Email:
Endereço: AV JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 81 SALA 04, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-485
Representante: PEDRO EVARISTO DIAS - CPF: 011.522.494-79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
10	0087058 - PLACA EM ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE PORTA MEDINDO 30 X 10 CM		SERVIÇO UNID	50,00	15,250	762,50	
13	0088907 - CRACHÁ: FORMATO 14X11CM 180G, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO COM POLIPROPILENO, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.		SERVIÇO UNID	1500,00	0,770	1.155,00	
VALOR TOTAL: UM MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 1.917,50

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de diagramação, formatação e confecção, execução de serviços gráficos e serigráficos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 95/2017 – SEMECE e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMECE.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Adm. Da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 – SEMECE e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO EVARISTO DIAS - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017

ROBALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

PEDRO EVARISTO DIAS - ME.
CNPJ: 27.997.819/0001-21

PEDRO EVARISTO DIAS
CPF: 011.522.494-79

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 – SEIMURB
ATA N.º 159/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 05 de janeiro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 – SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 15 de janeiro de 2018 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2018, como segue:

Fornecedor: K. N. DE MEDEIROS - EPP
CNPJ: 70.034.327/0001-60 Telefone: 99972-0934 Email:
Endereço: RUA DR.FERNANDES COUTO, 6, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS - CPF: 117.200.298-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0093649 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. SERV UNID		SERV UNID	3.200	110,00	352.000,00	
Valor Total: trezentos e cinquenta e dois mil reais							R\$ 352.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual contratação de 01 (uma) empresa especializada em prestar serviço de locação de banheiro químico, para atender as necessidades desta Secretaria e de suas Secretarias Executivas conforme Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2400 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100000000 (Recursos Ordinários).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da

licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2017 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: K. N. DE

MEDEIROS- EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 16 de janeiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

K. N. DE MEDEIROS - EPP.
CNPJ: 70.034.327/0001-60

KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS
CPF: 117.200.298-30

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA A ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA DE 08/2017. PROCESSO Nº 379/2017-SEIMURB.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mossoró/RN, designada pela Portaria n.º 399/2017, instituída e publicada no JOM do dia 03 de março de 2017, e de acordo com o artigo 51 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos licitantes CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA-ME, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e de quem mais interessar que a CONCORRÊNCIA 08/2017 - SEIMURB, cujo o objeto é a construção do Sistema de Drenagem da Bacia 01 - 1ª Etapa, que compreende o Bairro Santo Antônio e Barrocas. INFORMAMOS QUE após vencido os prazos em simetria com o art. 48, inciso 3º. A NOVA SESSÃO OCORRERÁ NO DIA 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 08H00MIN, na sede - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à Rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar - centro Mossoró-RN. CEP: 59.600-135. Fone: (84) -3315-4889.

Francisco Canindé da Silva
Presidente da comissão permanente de licitação-CPL
Mossoró-RN, em 30 de janeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 20-2017. PROCESSO Nº 404/2017 - SEIMURB

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS 20-2017 - SEIMURB.

Cujo o objeto: é a contratação de empresa para realização das obras de manutenção do Ginásio Poliesportivo Pedro Ciarlini, localizado a Av. Alberto Maranhão, Centro, nesta cidade.
Data/Local: 20/02/2018 - Secretaria Executiva de

Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 08:00 às: 14:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.finus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM.
Mossoró-RN 30 de janeiro de 2018.

Francisco Canindé Da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 399/2017 - DISPENSA Nº 76/2017- SEMEEL.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Eufrásio de Oliveira, s/n Bairro: Alto da Conceição - Mossoró RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DULCE ESCOSSIA NOGUEIRA.

Valor do aluguel mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Valor global anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Empresa-LOCADOR MEIOS-MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, - CNPJ nº. 08.482.382/0001-49.

Assina pela empresa-LOCADOR: - JAILSON LIMA DE PAIVA JUNIOR- Interventor

Fundamentação: Art. 24 - X da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN. 20 de dezembro de 2017.

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)- LOCATÁRIA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 273/2017. DISPENSA. PROCESSO Nº 399/2017 - DISPENSA Nº 76/2017- SEMEEL.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Eufrásio de Oliveira, s/n Bairro: Alto da Conceição - Mossoró RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DULCE ESCOSSIA NOGUEIRA.

Valor do aluguel mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Valor global anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Empresa-LOCADOR MEIOS-MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, - CNPJ nº. 08.482.382/0001-49.

Assina pela empresa-LOCADOR: - JAILSON LIMA DE PAIVA JUNIOR- Interventor.

Fundamentação: Art. 24 - X da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN. 20 de dezembro de 2017.

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)- LOCATÁRIA.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR